



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA PRESI Nº 770, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os macrodesafios do Poder Judiciário para o período 2015-2020, em especial o que trata da melhoria da infraestrutura e governança de TIC;

CONSIDERANDO a implantação, por este Tribunal, de práticas que favorecem a governança e a gestão da tecnologia da informação;

CONSIDERANDO que os processos de Gestão de TIC devem estar adequados às melhores práticas preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais para as atividades consideradas estratégicas, consoante dispõe o artigo 10 da Resolução CNJ nº 211/2015, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD),

R E S O L V E:

I - Aprovar a Metodologia de Sustentação de *software* no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Parágrafo único A metodologia ora aprovada deverá ser aplicada a todos os projetos de sustentação e manutenção de *software* deste Regional.

II - Instituir o Processo de Sustentação de *software*, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

III - O Processo de Sustentação de *software* tem por objetivo:

a) garantir uma estratégia de serviços de TIC alinhada às necessidades nacionais e institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

b) proporcionar a alocação racional de recursos públicos através da padronização de processos de trabalho;

c) incorporar boas práticas de gestão com vistas a promover a efetiva implantação da governança de Tecnologia da Informação e das Comunicações;

d) definir etapas, perfis e responsabilidades do processo;

e) assegurar a manutenção dos sistemas informatizados no que diz respeito à sua evolução, adaptação e correção, buscando minimizar os efeitos de erros ou falhas, bem como atender de forma


mais eficiente às necessidades dos usuários dos sistemas.

IV - O desenho do Processo de Sustentação de *software*, a descrição das atividades e dos papéis e responsabilidades dos envolvidos serão publicados em sítio na *intranet* deste Tribunal.

V - O Processo de Sustentação de *software* será revisto anualmente ou em menor prazo, quando necessário.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.



SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY

Desembargadora Presidente